EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO Nº 01/2025

A Fundação Educacional Menonita (FEM), inscrita no CNPJ sob o n° 77.501.286/0001-13, situada na Rua Pastor David Koop, 189 Curitiba-PR, CEP 81.670-340, mantenedora do Colégio Erasto Gaertner, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas Sociais de Estudo para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para o ano letivo de 2026.

1. DA FINALIDADE: As Bolsas Sociais de Estudo fazem parte das atividades da FEM e tem como finalidade: a promoção da cidadania e a oferta de oportunidade de acesso à educação escolar de qualidade.

2. CATEGORIA DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO: As Bolsas Sociais de Estudo são classificadas na categoria Parcial 50% (cinquenta por cento) e Integral 100% (cem por cento).

2.1 A Bolsa Social de Estudo Parcial 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno(a) cuja renda familiar per capita (por pessoa) não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos mensais.

2.2 A Bolsa Social de Estudo Integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno(a) cuja renda familiar per capita (por pessoa) não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos mensais.

2.3 A renda per capita mensal terá como base o salário-mínimo nacional vigente no ano de 2025, no valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Para fins de comprovação, entende-se por **renda familiar per capita** o valor obtido pela soma da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número total de pessoas que compõem a família.

Exemplos:

a) Uma família composta por 4 (quatro) pessoas com renda mensal total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) terá renda per capita de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Como este valor é inferior a 03 (três) salários-mínimos, o(a) candidato(a) poderá pleitear a **Bolsa Social de Estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento)**.
b) Uma família composta por 3 (três) pessoas com renda mensal total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) terá renda per capita de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Considerando o salário-mínimo nacional vigente, este valor é inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, possibilitando ao(à) candidato(a) concorrer à **Bolsa Social de Estudo Integral de 100% (cem por cento)**.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3. ELEGIBILIDADE: São elegíveis para concorrer às Bolsas Sociais de Estudo os alunos sem escolaridade anterior ou que pretendam se transferir para o Colégio Erasto Gaertner em 2026 e ainda estudantes regularmente matriculados no Colégio Erasto Gaertner no ano letivo de 2025.

4. INSCRIÇÃO: A inscrição para o processo de concessão da Bolsa Social de Estudo é individual, intransferível e deverá ser realizada no período definido neste Edital, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, por meio eletrônico, através do link: https://erasto.com.br/bolsas

4.1 O responsável financeiro do(a) candidato(a), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade da documentação que apresentar e pelas declarações que fizer para concorrer ao benefício, em decorrência das exigências previstas no presente edital, conforme consta no item 7.

4.2 A inscrição no processo de concessão implica na concordância do responsável financeiro com os termos do presente edital, inclusive com a possibilidade de realização de visitas domiciliares por representante da FEM para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício emitido pela Assistente Social responsável.

5. DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO: As Bolsas Sociais de Estudo destinam-se às vagas disponíveis no Colégio Erasto Gaertner para o ano letivo de 2026. Elas abrangem todas as modalidades de ensino oferecidas pela instituição: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Além do período regular, as bolsas também poderão contemplar o período ampliado (turno complementar), destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais respeitado o quadro de vagas disponíveis da instituição.

5.1 A Bolsa Social de Estudo, independentemente de sua categoria, é um benefício concedido sobre o valor da anuidade de serviços educacionais escolares, distribuídos em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela no ato da matrícula, e as demais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2026.

5.2 A Bolsa Social de Estudo, independentemente de sua categoria, também subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor do material didático para o ano letivo de 2026. (material didático somente a partir do Ensino Fundamental I).

5.3 A Bolsa Social de Estudo, não contemplará atividades extracurriculares que possam ser contratadas para o aluno, ou ainda taxas administrativas, tais como: declarações, provas de segunda chamada, entre outros (material escolar, uniforme, transporte e lanche).

5.4 É de responsabilidade exclusiva do responsável pelo estudante a aquisição de todo o material escolar, sendo vedada a utilização da Bolsa Social de Estudo para custeio desses itens.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.5 Nos casos de opção pelo período ampliado, os valores correspondentes as mensalidades desta prestação de serviço serão subsidiadas de acordo com a categoria da Bolsa Social de Estudo concedida.

5.6 As despesas com alimentação para o período ampliado não serão subsidiadas pela Bolsa Social de Estudos, ficando a critério dos responsáveis a contratação ou não deste serviço.

Parágrafo único: Para os alunos matriculados no período ampliado, a contratação do almoço é de responsabilidade do responsável legal, sendo obrigatória para garantir que todos os estudantes realizem a refeição na instituição. Ressalta-se que essa despesa não é coberta pela Bolsa Social de Estudo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO: Para a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas Sociais de Estudos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

I. Critério Socioeconômico: de acordo com o perfil socioeconômico definido pela legislação em vigor.

II. Exame de Suficiência para alunos novos (somente para candidatos do 3° Ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio): Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas no Exame de Suficiência, com os componentes de Português e Matemática, igual ou superior a 6,0 (seis).

III. Estar adimplente com as obrigações financeiras até a conclusão do período letivo, para alunos regularmente matriculados no Colégio Erasto Gaertner no ano letivo de 2025.

IV. Não ter cometido falta interdisciplinar grave, ou ter recebido sanções previstas no regimento interno pertinentes as questões comportamentais, aplicáveis ao estudante e aos responsáveis para alunos regularmente matriculados no Colégio Erasto Gaertner no ano letivo de 2025.

V. A Bolsa Social de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento do regimento interno e das demais normas institucionais.

6.1 Ficará a critério da Equipe Pedagógica a indicação para o Exame de Suficiência, bem como sua dispensa de realização.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR: (Os documentos devem ser anexados em formato pdf e legível) O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

7.1. <u>Documentos Pessoais:</u>

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I. Cópia das Cédulas de Identidade (frente e verso) de todos os membros integrantes do grupo familiar. Na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento.

II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso) de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso algum dos integrantes não possua CPF, apresentar a comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br.

III. Cópia da certidão de nascimento, casamento, averbação de separação ou divórcio dos pais, certidão de óbito (no caso de falecimento de um dos pais) ou documento que comprove união estável, quando aplicável, para os integrantes do grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar qualquer uma das documentações solicitadas, o interessado deverá fornecer declaração escrita à própria mão.

IV. Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

7.2. Comprovantes de Renda:

Cópias dos comprovantes de rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias para fins de comprovação de renda. São exemplos de comprovantes de rendimentos:

- **Empregado(a):** No mínimo os três últimos contracheques de remuneração mensal.
- **Estagiário(a):** Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio pelo INSS:** Os três últimos recibos, extratos bancários ou comprovantes de recebimento do benefício.
- **Desempregado(a):** Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco), além de uma declaração (de próprio punho conforme consta modelo em anexo) informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS.
- **Declaração para maiores de 14 anos:** Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maior de 14 anos (no caso de jovem aprendiz) não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de próprio punho, conforme modelo em anexo.
- **Seguro-desemprego:** Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- **Autônomo:** Apresentar declaração de próprio punho, informando a média salarial dos últimos três meses e especificando a sua atividade e os três últimos extratos bancários.
- **Proprietários de empresa:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e autodeclaração escrita à própria mão, detalhando de forma explicativa as atividades exercidas pela empresa.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- **Microempreendedor Individual:** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASNSIMEI) e os 3 três últimos comprovantes de Nota Fiscal Eletrônica emitida à Secretaria da Fazenda. Caso o MEI não esteja com a atividade ativa, deverá apresentar autodeclaração escrita à própria mão, detalhando a situação.
- **Trabalhador Informal/Eventual:** Declaração de próprio punho e os três últimos extratos bancários.
- **Profissional Liberal:** Guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os três últimos extratos bancários.
- **Pensão Alimentícia:** Declaração de próprio punho e os três últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.
- **Beneficiário do Programa Bolsa Família:** Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício e cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o Número de Identificação Social (NIS).
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício.
- **Renda Agregada:** Se recebe ajuda financeira, fornecer declaração de próprio punho, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
- **Se receber aluguel:** Cópia do contrato de locação e cópia dos três últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho.

7.3. **Comprovante Residência atualizado:** Documento que comprove a residência fixa seja ela própria ou alugada.

7.4. E quaisquer outros documentos que o Setor de Concessão de Bolsas de Estudos julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A apresentação da documentação ocorrerá no período definido neste edital, por meio do formulário de inscrição online.

8.1. O responsável deverá efetuar a entrega dos documentos, seguindo a ordem estabelecida neste Edital e buscar informações, se necessário, junto ao Setor de Concessão de Bolsas antes da data do fim do prazo de inscrição.

8.2. A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail informado na inscrição.

8.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.4. As cópias dos documentos enviados para fins de comprovação de participação no processo não serão devolvidas, e serão descartadas por meio de fragmentação de acordo com a política de eliminação de documentos escolares.

8.5. Os documentos relacionados ao presente edital se destinam à análise socioeconômica, sendo tratados por profissional designado pela FEM, a quem compete, inclusive, o agendamento de visitas domiciliares para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício.

8.6. As informações relacionadas aos documentos para fins de comprovação da condição socioeconômica são resguardadas pelo sigilo profissional da pessoa responsável pelo exame, em conformidade com a legislação em vigor, estando sujeitas à divulgação ao órgão regulador (Ministério da Educação - MEC) e/ou em decorrência de auditoria relacionada à concessão do benefício em decorrência do presente edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o edital na íntegra e anexar ou entregar corretamente todos os documentos solicitados para que sua candidatura seja considerada apta à análise. Os colaboradores da instituição ou a comissão responsável não se responsabilizam por verificar a situação do candidato nem realizar checagem de documentação por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

9. DO RESULTADO: A comunicação do resultado de cada inscrição será realizada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

10. DA MATRÍCULA: As matrículas dos alunos classificados para as Bolsas Sociais de Estudo, vinculados ao presente edital, serão realizadas conforme cronograma definido neste edital.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO: serão desclassificados do processo de concessão de Bolsa Social de Estudo, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

I. A documentação requerida não foi entregue dentro do prazo, encontra-se incompleta ou está em desacordo com o previsto neste edital

II. A documentação não evidencia que a condição socioeconômica do grupo familiar se enquadra nos parâmetros para a concessão da Bolsa Social de Estudo;

III. Indisponibilidade de vaga para bolsa no turno/série/ano pretendido.

IV. Para os casos que serão aplicados o Exame de Suficiência, o Coeficiente de Rendimento (CR) não atingiu a nota mínima requerida.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO: o benefício será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I. Incorrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções, previstas no regimento interno.

II. Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandono do curso.

III. Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar, que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de verificação realizada pela FEM ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica, inclusive após a concessão da Bolsa Social de Estudo.

IV. Deixar de cumprir as obrigações financeiras com o Colégio Erasto Gaertner.

V. Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Edital.

VI. Omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda a apresentação de documentação incompleta, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo.

13. CRONOGRAMA:

1. Inscrição e envio da documentação	04/09/2025 até 14/09/2025
3. Análise da documentação	até 18/09/2025
4. Divulgação dos alunos classificados	22/09/2025
5. Matrícula pelo Portal Unimestre	23/09/2025 até 26/09/2025

14. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

14.1 A Comissão de Bolsas de Estudo tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

II. Estabelecer o cronograma de cada fase do processo;

III. Propor à Direção Executiva da FEM a homologação da concessão da Bolsa Social de Estudo aos candidatos selecionados;

IV. Esclarecer dúvidas sobre a manutenção da Bolsa Social de Estudo;

V. Apurar quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e caso sejam comprovados, a Comissão de Bolsas Social de Estudo deverá adotar medidas para a sua correção, ou propor o cancelamento imediato da Bolsa concedida no ano letivo para a qual foi solicitada;

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

VI. Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da Bolsa à Direção Executiva da FEM.

VII. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza.

15. DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

15.1 A Bolsa Social de Estudo será concedida ao candidato para o ano letivo de 2026. Findado esse período, o estudante deverá participar de novo processo de concessão da Bolsa Social de Estudo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A inscrição do Responsável pelo aluno para a participação no processo de concessão implica na aceitação das normas deste Edital.

II. Em nenhuma hipótese serão recebidos inscrições e pedidos de Bolsa Social de Estudo fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. O Responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado, bem como ao pagamento do valor correspondente ao benefício recebido.

IV. A FEM se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

V. Em caso de abertura de novas Bolsas Sociais de Estudo, poderão ser convocados para a matrícula os candidatos que estiverem aprovados e classificados em lista de espera.

VI. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da FEM.

VII. Em atendimento ao art. 14 da Lei n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, os dados cadastrais e pessoais que são fornecidos nos formulários e fichas próprias para a inscrição no processo de Concessão de Bolsa de Estudo, serão tratados e armazenados conforme a legislação.

VIII. A inscrição considerada apta para análise não garante que o(a) candidato(a) receberá a Bolsa Social de Estudo.

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

IX. A concessão da Bolsa Social de Estudo não garante sua continuidade até o final do curso. A bolsa é válida apenas para o período letivo ou enquanto o(a) estudante cumprir todas as condições estabelecidas neste edital. Ela poderá ser reavaliada ou cancelada em caso de alteração na situação financeira, descumprimento das normas da instituição ou outros critérios previstos para a manutenção da bolsa.

X. Esse Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Hartmut August

Hartmut August

Diretor Executivo da

Fundação Educacional Menonita

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Não Renda:

Eu, [Seu nome completo], brasileiro(a), [Estado civil], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número do RG], inscrita(o) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Seu endereço completo], DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo nenhuma fonte de renda, seja ela proveniente de trabalho assalariado, aposentadoria, pensão, benefícios sociais, aluguéis, rendimentos de atividades informais ou qualquer outra forma de renda.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos nesta declaração poderá acarretar as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura:

ZapSign b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Setembro 2025, 18:38:32

Status: Assinado
Documento: Edital Bolsas 01-25 RENOVAÇÃO EG .Pdf
Número: b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42
Data da criação: 03 Setembro 2025, 18:37:26
Hash do documento original (SHA256): a36441e7395d6ff9d54fe23e465e22c845dac1fb9d6eafafd71d44ce0cf61da4

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

HARTMUT AUGUST
Data e hora da assinatura: 03/09/2025 18:38:31
Token: f29d42a4-47be-47e5-871c-79c8c49931ab

Assinatura

Hartmut August

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5541999791994

E-mail: hartmut.august@fidelis.edu.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.503816, -49.245865

IP: 186.214.200.84
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b01abea1-2bc3-497c-89d2-a297130e8f42, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br